



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DO PREFEITO
Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

LEI Nº 1.880/2025

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO E ATUALIZA O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 43 DA LEI 4.320/1964 E NO 167, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Monsenhor Paulo, por seus representantes na Câmara de Vereadores APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2025, no valor de até R\$179.624,40 (cento e setenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) na fonte de recursos 1.600 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – recursos do exercício):

I - dotação nº 02.06.02.10.242.0039.2179.0000 – 3.3.50.41.00 (ficha 700) no valor de até R\$179.624,40 (cento e setenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos);

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 1.600 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – recursos do exercício), no valor de R\$179.624,40 (cento e setenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2025, no valor de até R\$187.194,36 (cento e oitenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) na fonte de recursos 1.621 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – recursos do exercício):

I - dotação nº 02.06.02.10.242.0039.2179.0000 – 3.3.50.41.00 (ficha 699) no valor de até R\$187.194,36 (cento e oitenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DO PREFEITO

Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

I – dotação nº 02.06.02.10.305.0042.2048.0000 – 3.3.90.30.00 (ficha 410) no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);

II - dotação nº 02.06.02.10.304.0043.2047.0000 – 3.3.90.39.00 (ficha 398) no valor de R\$87.194,36 (oitenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2025, no valor de até R\$16.951,20 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) na fonte de recursos 1.660 (Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – recursos do exercício):

I - dotação nº 02.07.02.08.244.0006.2180.0000 – 3.3.50.43.00 (ficha 713) no valor de até R\$16.951,20 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Art. 6º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

I – dotação nº 02.07.02.08.244.0003.2055.0000 – 3.3.90.30.00 (ficha 440) no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

II – dotação nº 02.07.02.08.244.0003.2055.0000 – 3.3.90.35.00 (ficha 443) no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

III - dotação nº 02.07.02.08.244.0003.2056.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 453) no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais);

IV - dotação nº 02.07.02.08.244.0003.2144.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 464) no valor de R\$2.951,20 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Art. 7º - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas para o Quadriênio, do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, considerando as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 07 de fevereiro de 2025.

Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito do Município de Monsenhor Paulo